

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

A Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) da Prefeitura do Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, através da Comissão de Avaliação e Seleção, instituída através da Portaria nº 075/2026 de 08 de maio de 2026, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, o Credenciamento dos interessados na permissão de uso a título oneroso de área pública, com espaços destinados a editoras, livrarias e cafetarias durante a Feira Literária, que acontecerá do dia 14 a 17 de agosto de 2026, na Praça Antônio Raposo, Centro – Araruama/RJ.

Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 Com fulcro nos artigos 78 e 79 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.878 de 09 de Janeiro de 2024, o credenciamento é um procedimento auxiliar, sendo um processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, bem como, as demais definições correspondentes ao art 2º, do decreto federal que regulamenta o art. 79 da lei 14.133/21.

1.2 A presente contratação adotará como regime de execução, por meio de credenciamento, com o pagamento do valor de outorga, nos termos do Termo de Referência, após a assinatura do instrumento contratual.

2. OBJETO

O presente edital tem por objeto o Credenciamento dos interessados na permissão de uso a título oneroso de área pública, com espaços destinados a editoras, livrarias e cafetarias durante a Feira Literária, que acontecerá do dia 14 a 17 de agosto de 2026, na Praça Antônio Raposo, Centro – Araruama/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

3.1 A documentação deverá ser entregue, durante a vigência do presente credenciamento, na Comissão Permanente de Licitação, na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087 – Araruama/RJ, das 09 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Araruama ou Nacionais, ou através do seguinte email: licitacao@araruama.rj.gov.br;

3.2 O presente credenciamento será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas a partir de **13 de julho de 2026** e estará vigente até o dia **31 de julho de 2026**.

3.2.1 Durante a vigência do credenciamento, o edital permanecerá disponível para consulta pública, durante a vigência do credenciamento, permitindo o cadastramento de novos interessados, respeitado o limite total estimado para a contratação;

3.3 O Edital se encontra disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/> podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa na Comissão de Licitação, situada no Paço da Prefeitura Municipal, na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087;

3.4 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, no site da Prefeitura: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>. Se houver necessidade de

alterações nas regras e condições, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados, com a publicação de novo edital pelas mesmas vias;

3.5 Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção avaliar a documentação dos postulantes ao credenciamento (Envelope nº 01), conforme exigências contidas neste instrumento convocatório;

3.6 O resultado do julgamento da documentação será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura.

3.6.1 Da decisão de habilitação/inabilitação caberá recurso, nos termos do item 12 deste edital.

3.7 Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais participantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas neste Edital.

3.7.1 As solicitações de esclarecimentos ou impugnações ao edital tratadas no subitem anterior poderão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, das 09 às 17 horas, de segunda à sexta- feira, exceto feriados do Município de Araruama ou Nacionais ou através do seguinte email: licitacao@araruama.rj.gov.br.

3.8 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC)** indicar a comissão fiscalizadora do contrato para acompanhamento do termo de credenciamento, após assinatura.

3.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.10 A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista poderá ser efetuada mediante apresentação das competentes certidões positivas com efeito de negativas ou da comprovação de uma das hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito que consta no art. 151 do CTN.

3.11 Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser extraídos através dos sites dos Órgãos Competentes (Internet), estando sujeitos a comprovação e confirmação, salvo disposição em contrário.

3.12 Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Secretaria Requisitante, conforme inciso V, Parágrafo Único do art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. LEGISLAÇÃO

4.1 Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Credenciamento pessoas jurídicas/físicas, mediante critérios que atendam todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

5.2 A participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderá ser permitida, desde que haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente;

5.3 Não será admitida neste Credenciamento a participação de pessoas jurídicas nas seguintes situações:

5.3.1 Com falência ou insolvência, judicialmente decretadas, em dissolução ou em liquidação;

5.3.2 Que estejam suspensas de contratar com esta Administração ou impedidas de licitar com a Administração Pública;

5.3.3 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

5.3.4 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

5.5 Em regra, cada proponente poderá ser contemplado com apenas um espaço, ressalvada a hipótese prevista no Termo de Referência.

6. DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

6.1 Os interessados deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do Anexo I deste edital;

6.2 Deverão ser apresentados ainda, junto à documentação de habilitação, os documentos constantes nos Anexos II e III deste edital.

7. LOCAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 A documentação deverá ser entregue, durante a vigência do presente credenciamento, na Comissão Permanente de Licitação, na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087 - Araruama/RJ, das 09 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Araruama ou Nacionais, ou através do seguinte email: licitacao@araruama.rj.gov.br;

7.2 Este credenciamento estará vigente a contar da sua publicação até o dia 31/07/2026 ou até disposição da autoridade competente em sentido contrário, ficando disponível ao público, no Portal de Transparência do município de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do disposto no artigo 79, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3 Na hipótese de encerramento do Credenciamento, antes da data prevista no subitem acima, a Secretaria Requisitante publicará esta decisão no Diário Oficial do Município, bem como no sítio oficial da Prefeitura.

7.4 Enquanto estiver vigente o Edital fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

8. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

8.1 Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.1.1 Na hipótese de apresentação da documentação de forma presencial, esta deverá ser apresentada em envelopes lacrados, na Comissão Permanente de Licitação, na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087 - Araruama/RJ, das 09 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Araruama ou Nacionais, endereçada à Comissão de Avaliação e Seleção, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO XXX/2026

AO MUNICÍPIO DE ARARUAMA-RJ

RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE

CNPJ Nº _/

8.1.2 Caso a documentação seja enviada por correio eletrônico, esta deverá ser identificada (Documentação Credenciamento XXX/2026), preferencialmente, em arquivos compactados.

8.2 DA HABILITAÇÃO

8.2.1 As condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas para participação no presente procedimento de credenciamento encontram-se detalhadamente estabelecidas no Termo de Referência, o qual constitui parte integrante e indissociável deste Edital, para todos os efeitos legais.

8.2.2 Os interessados deverão observar integralmente as exigências de habilitação previstas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela apresentação tempestiva e adequada da documentação exigida, sendo certo que o descumprimento, ainda que parcial, das condições ali estabelecidas implicará a inabilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

8.2.3 Eventuais alegações de desconhecimento das exigências constantes do Termo de Referência não serão admitidas, tendo em vista sua expressa incorporação ao presente Edital, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da isonomia e da segurança jurídica.

9. DA OUTORGA

9.1 A outorga do objeto do presente credenciamento ao interessado credenciado dar-se-á na forma, nos prazos e nas condições expressamente estabelecidos no Termo de Referência, o qual integra o presente Edital como parte indissociável, para todos os fins legais e contratuais.

9.2 A efetivação da outorga ficará condicionada ao atendimento integral, pelo credenciado, de todas as exigências previstas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável, não se constituindo direito subjetivo automático à formalização da contratação.

9.3 A outorga somente produzirá efeitos após a formalização do instrumento contratual, observadas as condições, obrigações, responsabilidades, garantias, prazos e demais disposições técnicas e administrativas constantes do Termo de Referência e do Edital.

9.4 O descumprimento das condições estabelecidas para a outorga, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação e à regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, poderá ensejar a perda do direito à contratação, a convocação de outros interessados credenciados, observados os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

9.5 Não serão admitidas alegações de desconhecimento das condições que regem a outorga, tendo em vista a expressa incorporação do Termo de Referência ao presente Edital, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica, da eficiência administrativa e do interesse público.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A execução dos serviços objeto do presente procedimento de credenciamento deverá observar, de

forma integral e rigorosa, as condições, especificações técnicas, prazos, padrões de desempenho, critérios de qualidade, procedimentos operacionais e demais exigências expressamente estabelecidos no Termo de Referência, o qual integra o presente Edital como parte indissociável, para todos os fins de direito.

10.2 A contratada será integralmente responsável pela correta, contínua e eficiente execução dos serviços, em estrita conformidade com o Termo de Referência, com a proposta apresentada e com a legislação aplicável, assumindo todos os riscos inerentes à execução contratual, sem prejuízo das obrigações legais, regulamentares e contratuais.

10.3 O descumprimento, ainda que parcial, das condições previstas no Termo de Referência, bem como das orientações técnicas e administrativas emanadas da Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Não serão admitidas alegações de desconhecimento das condições de execução constantes do Termo de Referência, tendo em vista sua expressa incorporação ao presente Edital, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da eficiência, da segurança jurídica e do interesse público.

11. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS

11.1 A avaliação e seleção dos inscritos, será efetuada pela comissão composta por 03 (três) integrantes, servidores públicos municipais, estabelecidos através de Portaria 075/2026;

11.2 O resultado do credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal da Transparência da Prefeitura.

12. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 ESCLARECIMENTOS:

12.1.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, através e-mail licitação@araruama.rj.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy , 120 – Centro Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas, até 03 (três) dias antes da data prevista para análise da documentação.

12.1.2 A administração responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para análise da documentação e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

12.1.3 Os pedidos de esclarecimentos terão sua divulgação na internet, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

12.2 IMPUGNAÇÕES

12.2.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias antes da data prevista para análise da documentação.

12.2.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através e-mail licitação@araruama.rj.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy , 120 – Centro Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

12.2.3 A Administração julgará e responderá à impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para análise da documentação, podendo encaminha-la para a autoridade competente ou procuradoria jurídica, com

encaminhamento publicação de cópia da resposta no Portal da Transparência - <https://www.araruama.rj.gov.br/>, para ciência de todos os interessados.

12.3 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.3.1 Divulgado o resultado da habilitação e do credenciamento, qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

12.3.2 A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do credenciamento, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.4 Os recursos e as contrarrazões poderão ser realizados por forma eletrônica, através e-mail licitacao@araruama.rj.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

12.3.5 Os recursos e as contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3.6 Os recursos terão efeito suspensivo quando se tratar de habilitação ou classificação, podendo a Administração, motivadamente, atribuir efeito suspensivo aos demais casos.

13. DO PAGAMENTO

13.1 As condições de pagamento aplicáveis à presente contratação estão integralmente descritas no Termo de Referência, documento que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. DO CONTRATO

14.1 As informações referentes à elaboração, formalização e gestão do Contrato encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021

14.2 O Termo de Referência detalha as condições de vigência, prorrogação, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados ao Contrato decorrente deste credenciamento.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 As informações referentes ao descredenciamento encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital.

15.2 O descredenciamento do prestador deverá respeitar o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/2021, constituem obrigações e responsabilidades das futuras contratadas:

16.1 DA PESSOA JURÍDICA:

a) As obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

16.2 DA PESSOA FÍSICA:

a) As obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1 As obrigações e responsabilidades da contratante encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A gestão do contrato decorrente deste termo caberá ao servidor a seguir, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.

VALÉRIA CRISTINA TAVARES DO AMARAL , Mat. 59242-1

19.2 A fiscalização do serviço caberá a dois servidores identificados entre as opções abaixo:

IZAIAS PEREIRA DE ANDRADE, Matrícula 75701

LUCIANA RIBEIRO CARDOSO, Matrícula 3204

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

20.1 O Município de Araruama reserva-se o direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal – STF, Súmula nº 473).

20.2 A Secretaria Requisitante, na forma da Lei nº 14.133/2021, reserva-se a prerrogativa de fiscalizar a sua execução.

20.3 Fica reservada à Secretaria Requisitante, a faculdade de prorrogar, revogar ou anular o presente Credenciamento, de acordo com seus interesses.

20.4 Para dirimir controvérsias decorrentes deste credenciamento o Foro competente é o da Comarca de

Araruama, excluído qualquer outro.

20.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.5.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

20.5.1.1 ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ESPAÇOS DE EXPOSIÇÃO

20.5.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88;

20.5.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;

20.5.4 ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL.

Araruama, 13 de julho de 2026.

**VALÉRIA CRISTINA TAVARES DO AMARAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Credenciamento dos interessados na permissão de uso a título oneroso de área pública, com espaços destinados a editoras, livrarias e cafeterias durante a **Feira Literária, que acontecerá do dia 14 a 17 de agosto de 2026, na Praça Antônio Raposo, Centro – Araruama/RJ**. O objetivo é fomentar a democratização da cultura, incentivar o hábito da leitura e valorizar a diversidade literária, promovendo o desenvolvimento social e econômico do município através do turismo cultural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Trata-se de credenciamento, com fulcro no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878 de 09 de Janeiro de 2024, com vigência até 31 de dezembro de 2026, em virtude de ocorrência de caso fortuito ou força maior.

1.1. Tabela

FEIRA LITERÁRIA –14 a 17 DE AGOSTO DE 2026			
Item	Quantidade	Especificação	Local
01	1	Área de 10 x 10	Praça Antônio Raposo
02	2	Área de 8 x 8	Praça Antônio Raposo
03	1	Área de 6 x 6	Praça Antônio Raposo
04	2	Área de 4 x 4	Praça Antônio Raposo
05	2	Área de 5 x 5	Praça Antônio Raposo
06	1	Área de 35 x 23	Centro de Convenções

Para fins do Credenciamento de Chamamento Público, fica definido como:

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente demanda decorre da necessidade de credenciamento dos interessados na permissão de uso a título oneroso de área pública, com espaço destinado a livrarias/editoras e cafeterias durante a Feira Literária, de 14 a 17 de agosto de 2026, na Praça Antônio Raposo, democratizando ainda mais a cultura, tão fundamental para o desenvolvimento da cidade.

2.2. O Chamamento Público observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

2.3 A organização formal das atividades comerciais em área pública contribui para fortalecer eventos turísticos e culturais, além de valorizar a economia local

2.4 Além do aspecto operacional, a presente contratação está estritamente alinhada ao planejamento institucional da Administração Pública Municipal, convergindo com os objetivos estratégicos de fomento à economia local, incentivo ao empreendedorismo cultural e democratização do acesso à leitura. A realização

da Feira Literária promove o fomento a leitura, a difusão da literatura e o incentivo a cadeia produtiva do livro.

Considerando que a referida contratação não consta originalmente do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, apresenta-se a seguinte justificativa fundamentada, conforme exigido pelas normas de planejamento:

- **Alteração de Prioridades Institucionais:** A demanda surgiu a partir de uma reprogramação administrativa estratégica que identificou a necessidade de antecipar a realização de eventos culturais de grande porte para alavancar o turismo no período da baixa temporada.
- **Oportunidade de Fomento Econômico:** A identificação de uma nova janela no Calendário Oficial de Eventos permitiu a inclusão da Feira Literária como instrumento de resposta rápida para a geração de emprego e renda imediata no município.
- **Interesse Público Superveniente:** A ausência de previsão anterior não prejudica a viabilidade do certame, visto que a solução adotada (permissão onerosa) não gera impacto financeiro negativo, mas sim arrecadação aos cofres públicos via outorga, justificando a sua inclusão imediata no cronograma operacional.

2.5 Conforme apontado na conclusão do Estudo Técnico Preliminar, o Credenciamento para Chamamento Público é a solução de contratação mais eficiente, econômica e adequada para o objeto em questão.

2.6 Desta forma, a solução proposta atende integralmente ao interesse público, permitindo critérios técnicos, econômicos e de interesse público.

3 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 Chamamento Público: com fulcro no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878 de 09 de Janeiro de 2024

3.2 Enquadramento Legal: . 79 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878 de 09 de Janeiro de 2024. Dentre as vantagens destacam-se as seguintes:

3.2.1 Instrumento juridicamente adequado para cessão/permissão

3.2.2 Transparência e ampla publicidade

3.2.3 Possibilidade de critérios técnicos e qualitativos

3.2.4 Fomento à economia local

3.2.5 Pode priorizar geração de emprego e produtos regionais

4 ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

Não se aplica à presente contratação, considerando que o objeto não se caracteriza como solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), nos termos da legislação e normativos vigentes.

5 REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC

Não se aplica à presente contratação, em razão da natureza do objeto.

6 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A presente contratação possui como objeto a permissão de uso a título oneroso de área pública, com

espaço destinado a editoras/livrarias e cafeterias. Em razão das características do objeto, verifica-se plena viabilidade técnica e econômica para adoção do parcelamento da contratação, pelos seguintes motivos:

- Os produtos possuem natureza autônoma;
- Não há necessidade de integração operacional entre os itens;
- A aquisição individualizada não compromete a padronização administrativa.
- Ampliação da competitividade do certame;
- Maior participação de pessoas físicas/jurídicas interessadas;

6.2 Diante das análises realizadas, conclui-se que o parcelamento da contratação revela-se técnica e economicamente vantajoso, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

7 DO CONSÓRCIO

7.1 Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio.

7.2 A vedação fundamenta-se na natureza do objeto, cuja execução é plenamente viável por empresa individual, não se verificando complexidade técnica ou operacional que justifique a formação de consórcio.

7.3 A medida visa assegurar maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, bem como a definição clara de responsabilidade técnica.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para a escolha dos proponentes, os mesmos deverão cumprir fielmente os requisitos em Edital de Chamamento Público, disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas que ficará aberto até **31 de julho de 2026** e pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento. Todas as despesas da locomoção, alimentação, entre outras que porventura surgirem será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais, ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos a CONTRATANTE, ou a terceiros.

8.1 Para a Feira Literária:

8.1.1 Serão 09 espaços no total, organizados das seguintes formas:

TIPO	Quantidade
Área de 10 x 10	1
Área de 8 x 8	2
Área de 6 x 6	1
Área de 4 x 4	2
Área de 5 x 5	2
Área de 35 x 23	1

8.1.2 Os espaços 4x4 serão destinados a cafeterias, os demais serão para livrarias e editoras, ambos localizados na Praça Antônio Raposo, Centro – Araruama/RJ.

8.2 A adoção do procedimento de credenciamento para a contratação do objeto em questão fundamenta-se no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a utilizar esse instrumento quando houver necessidade de contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos, não se caracterizando a competição pela exclusividade ou pela seleção de um único fornecedor.

No caso concreto, verifica-se que o objeto permite a contratação simultânea de múltiplos prestadores, sendo inviável ou desvantajosa a realização de procedimento licitatório competitivo tradicional, uma vez que não há disputa de preços, mas sim a padronização das condições de contratação, previamente definidas pela Administração.

8.3 O credenciamento mostra-se o instrumento mais adequado, pois:

- I.** Atende ao interesse público, ao possibilitar maior capilaridade e disponibilidade do serviço, ampliando o acesso dos usuários e garantindo a continuidade do atendimento;
- II.** Assegura isonomia, permitindo que todos os interessados que preencham os requisitos técnicos, jurídicos e econômicos participem em igualdade de condições;
- III.** Garante eficiência e economicidade, ao reduzir custos administrativos com procedimentos licitatórios reiterados e permitir contratações conforme a demanda efetiva;
- IV.** Observa os princípios da transparência, legalidade e impessoalidade, uma vez que os critérios de habilitação, preços e condições de execução são previamente definidos e divulgados em edital;
- V.** É compatível com a natureza do objeto, cuja prestação pode ser realizada por diversos fornecedores em prejuízo à padronização e à qualidade exigida pela Administração.

Dessa forma, resta plenamente justificada a escolha do **credenciamento** como forma de contratação, por estar em consonância com a legislação vigente e por representar a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública no atendimento do interesse público.

8.4 Para a escolha dos proponentes a serem contratados, será levado em conta os requisitos elencados em Edital de Chamamento Público, com o objetivo de oferecer aos visitantes e turistas a melhor experiência durante a realização do evento.

Desta forma, a permissão de uso dos espaços a serem comercializados, terá como referencial o pagamento mínimo do valor de outorga, conforme o Código Tributário Municipal, com método de avaliação que não se baseia exclusivamente em metragem, mas sim nas especificidades do próprio evento. Para facilitar entendimento e garantir a aplicação correta das taxas, segue abaixo tabelas detalhadas que demonstram os cálculos de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Código Tributário Municipal, encaminhadas pelo Departamento de Arrecadação:

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE ARARUAMA DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO - SEFAZ					
Araruama, 3 de julho de 2026			Processo: 8434 2026		
ATIVIDADE EVENTUAL EM ÉPOCAS OU OCASIÕES ESPECIAIS					
Identificação do evento/ época:			SIMULADO ARARUAMA LITERARIA CONVENCOES		
Início:	14/08/2026	Término:	17/08/2026		
Dados Requerente					
Insc.Munic.:	PF				
Pessoa:	FISICA	CPF/CNPJ:	999.999.999-99		
Nome:	CENTRO DE CONVENCOES				
Data de nasc.:	31/12/2000	PcD:	NÃO		
Tipo de Atividade: 5. Circo, parque e congêneres (Pequeno Porte)					
Uso de área pública: SIM					
Logradouro junto a orla: NÃO		Manipulação de Alimentos: NÃO			
Cálculo das Taxas					ufisa: 170,60
Taxas	Enq. legal	Qtd de Ufisa	Prazo	Qtd Prazo	Valor
TEA	Art.167,II,5	3	Mês	1	511,80
TUAP	Art.187,II,5	3	Mês	1	511,80
TOTAL					1.023,60
Lei Complementar nº 23/2001 - Código Tributário Municipal					

Obs: taxa referente ao espaço destinado para venda de livros por meio de Editora ou Livraria, no Centro de Convenções.

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE ARARUAMA DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO - SEFAZ					
Araruama, 3 de julho de 2026			Processo: 8434 2026		
ATIVIDADE EVENTUAL EM ÉPOCAS OU OCASIÕES ESPECIAIS					
Identificação do evento/ época:			SIMULADO ARARUAMA LITERARIA CAFETERIA		
Início:	14/08/2026	Término:	17/08/2026		
Dados Requerente					
Insc.Munic.:	PF				
Pessoa:	FISICA	CPF/CNPJ:	999.999.999-99		
Nome:	CAFETERIA				
Data de nasc.:	31/12/2000	PcD:	NÃO		
Tipo de Atividade: 1. Barraca, quiosque, trailer, stand, similares					
Uso de área pública: SIM					
Logradouro junto a orla: NÃO		Manipulação de Alimentos: SIM			
Cálculo das Taxas					ufisa: 170,60
Taxas	Enq. legal	Qtd de Ufisa	Prazo	Qtd Prazo	Valor
TEA	Art.187,II,1	0,1	Dia	4	68,24
TUAP	Art.187,II,1	0,6	Dia	4	409,44
TIS	Art.204,II,4,b	0,2	Dia	4	136,48
TOTAL					614,16
Lei Complementar nº 23/2001 - Código Tributário Municipal					

Obs: taxa referente ao espaço destinado para Cafeterias

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE ARARUAMA DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO - SEFAZ					
Araruama, 3 de julho de 2026			Processo: 8434 2026		
ATIVIDADE EVENTUAL EM ÉPOCAS OU OCASIÕES ESPECIAIS					
Identificação do evento/ época:			SIMULADO ARARUAMA LITERARIA STAND LIVROS		
Início:		14/08/2026	Término:		17/08/2026
Dados Requerente					
Insc.Munic.:	PF				
Pessoa:	FISICA	CPF/CNPJ:	999.999.999-99		
Nome:	STAND DE LIVROS				
Data de nasc.:	31/12/2000	PcD:	NÃO		
Tipo de Atividade:					
1. Barraca, quiosque, trailer, stand, similares					
Uso de área pública:					
SIM					
Logradouro junto a orla:		NÃO	Manipulação de Alimentos:		NÃO
Cálculo das Taxas					
Taxas	Enq. legal	Qtd de Ufisa	Prazo	Qtd Prazo	ufisa: 170,60 Valor
TEA	Art.167,II,1	0,1	Dia	4	68,24
TUAP	Art.187,II,1	0,6	Dia	4	409,44
TOTAL					477,68
Lei Complementar nº 23/2001 - Código Tributário Municipal					

Obs: taxa referente aos espaços destinados para venda de livros por meio de Editoras ou Livrarias

9 DA EXECUÇÃO

- Considerando a grande importância do evento;
- Considerando a necessidade do incentivo a leitura;
- Considerando que o evento em questão consiste em levar cultura e entretenimento aos moradores e visitantes.

9.1 Da execução para livrarias/editoras credenciadas:

9.1.1 A CONTRATADA deverá arcar com toda montagem da estrutura necessária para a execução do serviço, conforme especificações em anexo.

9.1.2 As datas, locais e horários poderão sofrer alterações por parte da Administração desde que justificado e aceito pelo CONTRATADO;

9.1.3 Os serviços serão executados conforme as seguintes especificações contidas neste Termo de Referência e demais instrumentos de contratação, bem como, Edital de Chamamento Público que será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

9.1.4 A Contratada deverá efetuar o pagamento referente à outorga dos espaços através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda;

9.1.5 A Contratante deverá providenciar a liberação da apresentação junto aos órgãos públicos e entidades de classe para regular a realização do evento;

9.1.6 Para a avaliação, fiscalização e seleção dos inscritos, será criada uma comissão composta por servidores públicos municipais, estabelecidos através de portaria;

9.1.7 Os estabelecimentos deverão cumprir o horário de abertura e encerramento, estabelecido pela CONTRATANTE;

9.1.8 A Contratada deverá executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

9.1.9 A CONTRATADA deverá montar toda a estrutura obrigatória até o dia e horário estipulados pela CONTRATANTE.

9.1.10 Utilização de uniforme por todos os componentes da Empresa;

9.2 Da execução para credenciamento de cafeterias:

9.2.1 A CONTRATADA deverá arcar com toda montagem da estrutura necessária para a execução do serviço, conforme especificações em anexo.

9.2.2 As datas, locais e horários poderão sofrer alterações por parte da Administração desde que justificado e aceito pelo CONTRATADO;

9.2.3 Os serviços serão executados conforme as seguintes especificações contidas neste Termo de Referência e demais instrumentos de contratação, bem como, Edital de Chamamento Público que será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

9.2.4 A Contratada deverá efetuar o pagamento referente à permissão do espaço no valor de acordo com cada atividade, conforme o Código Tributário Municipal, que deverá ser realizado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda;

9.2.5 A Contratante disponibilizará pontos de energia 110V e 220V;

9.2.6 O estoque, bem como, freezer e utensílios deverão ficar na parte interna da tenda, e são de responsabilidade da contratada;

9.2.7 O expositor que for utilizar BOTIJÃO DE GÁS (GLP) deverá obter as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo CREA-RJ), até o dia 31 de dezembro de 2026, para apresentar ao Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e fiscalização do órgão competente.

9.2.8 Fica PROIBIDO a venda de bebidas alcoólicas à MENORES DE 18 anos de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990, podendo sofrer sanções de acordo com a Lei Estadual 6153/2012.

9.2.9 A avaliação, fiscalização e seleção dos inscritos, será criada uma comissão composta por servidores

públicos municipais, estabelecidos através de portaria pela Secretária Municipal de Educação;

9.2.10 A Contratada deverá executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

9.2.11 A Contratante deverá providenciar e apresentar liberação da apresentação junto aos órgãos públicos e entidades de classe para regular a realização do evento;

9.2.12 A CONTRATADA deverá montar toda a estrutura obrigatória até o dia e horário estipulados pela CONTRATANTE.

9.2.13 Utilização de uniforme por todos os componentes da Empresa;

10 DA GARANTIA

10.1 Não se aplica ao objeto em questão.

11 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

11.1 Será realizado credenciamento para contemplar 10 (dez) espaços, sendo 08 (oito) para livrarias e editoras e 2 (dois) espaços para cafeterias, localizados na Praça Antônio Raposo e organizados da seguinte forma:

TIPO	Quantidade
Área de 10 x 10	1
Área de 8 x 8	2
Área de 6 x 6	1
Área de 4 x 4	2
Área de 5 x 5	2
Área de 35 x 23	1

Obs.: Os espaços 4x4 serão destinados a cafeterias, os demais serão para livrarias e editoras, localizados na Praça Antônio Raposo, Centro – Araruama/RJ.

12 ESTIMATIVA DE VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS

Considerando que a pretensa contratação ocorrerá pelo procedimento auxiliar de credenciamento, com fulcro no artigo 79 da Lei Federal 14.133/2021, a permissão de uso dos espaços a serem comercializados terá como referencial o pagamento mínimo do valor de outorga, conforme o Código Tributário Municipal.

- **R\$477,68** (quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos) - Área de exposição no tamanho 10X10 (espaço destinado para venda de livros por meio de Editora ou Livraria)
- **R\$477,68** (quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos) - Área de exposição no tamanho 8x8 (espaços destinados para venda de livros por meio de Editoras ou Livrarias)
- **R\$477,68** (quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos) - Área de exposição no tamanho 6x6 (espaço destinado para venda de livros por meio de Editoras ou Livrarias)

- **R\$ 614,16** (seiscentos e quatorze reais e dezesseis centavos) - Área de exposição no tamanho 4x4 (espaço destinado para Cafeterias)
- **R\$477,68** (quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos) - Área de exposição no tamanho 5x5 (espaço destinado para venda de livros por meio de Editoras ou Livrarias)
- **R\$ 1.023,6** (mil e vinte e três reais e sessenta centavos) - Área de exposição no tamanho 35x23, referente ao Centro de Convenções (espaço destinado para venda de livros por meio de Editora ou Livraria)

O valor a ser pago de outorga, deverá ser efetuado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras contratações não sairão dos cofres públicos, uma vez que será pago valor de outorga efetuado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Desta forma, a presente demanda não implicará em despesa direta para o erário, uma vez que a utilização dos espaços públicos (stands/tendas/Centro de Convenções) durante a realização da Araruama Literária será objeto de chamada pública para credenciamento, mediante pagamento de outorga pelos interessados selecionados.

Ressalta-se que toda a infraestrutura necessária à ocupação dos espaços será de responsabilidade dos credenciados, incluindo montagem, manutenção e desmontagem, não havendo necessidade de alocação de recursos orçamentários por parte do Município para este fim.

Adicionalmente, o procedimento poderá gerar receita para os cofres públicos, conforme valores de outorga a serem definidos no instrumento convocatório, observadas as normas legais aplicáveis.

14 RESERVA DE COTA E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Não se aplica ao objeto em questão.

15 CONDIÇÕES DA PROPOSTA

15.1 Serão desclassificadas as inscrições que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- IV. forem apresentadas fora do prazo constante no Edital.

15.2 A documentação exigida em Edital de Chamamento Público, deverá ser entregue presencialmente no setor de Licitação, situado no Paço Municipal, localizado na Av. John Kennedy, nº 120, Centro – Araruama/RJ, contados a partir da sua publicação, ou via email, no endereço eletrônico licitacao@araruama.rj.gov.br, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis anteriores a cada evento.

Os formulários de inscrição serão analisados presencialmente pela Comissão designada pela Secretária de Educação, na sede da Secretaria de Educação.

Declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de Referência, e do Edital.

15.3 É permitido ao interessado realizar a inscrição para o credenciamento em todos os tipos de espaços disponibilizados neste Termo de Referência.

15.3.1 No entanto, caso o proponente seja habilitado e contemplado com a permissão de uso em mais de 01 (um) espaço, ele deverá obrigatoriamente abrir mão das demais inscrições.

15.3.2 Caso o credenciado seja habilitado para espaços em que haja apenas 01 (um) interessado, o mesmo poderá fazer uso de 02 (dois) ou mais espaços disponíveis.

15.4 A desistência compulsória das demais inscrições tem como objetivo disponibilizar a vaga para que outra pessoa seja credenciada, garantindo a rotatividade, a isonomia e a democratização do acesso aos espaços públicos durante o evento.

16 AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO

Não se aplica ao objeto em questão.

17 REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

17.1 Para credenciamento de editoras, livrarias e cafeterias:

17.1.1 Requisitos Específicos da Permissão de Uso:

- a)** Utilização do espaço exclusivamente durante os períodos autorizados;
- b)** Proibição de cessão, sublocação ou transferência da permissão, total ou parcial;
- c)** Responsabilidade integral pela montagem, desmontagem, limpeza e conservação do espaço utilizado;
- d)** Responsabilidade por eventuais danos ao patrimônio público;
- e)** Cumprimento das determinações da fiscalização municipal durante os eventos.

17.1.2 Requisitos Técnicos:

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e Alterações Contratuais vigentes, compatível com a atividade de comércio de livros ou cafeteria, para evitar desvio de finalidade na área pública;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c)** Alvará de Localização e funcionamento dentro do prazo de validade, emitido pelo Município sede da empresa;
- d)** Declaração referente ao Trabalho do Menor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- e)** Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f)** Certidão de Regularidade de CRF – Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- i)** Certidão de Tributos Municipais da sede da empresa;
- j)** Pagamento do valor da permissão de acordo com cada atividade deverá ser efetuado através de

DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de fazenda, anteriormente ao início da prestação dos serviços;

- k)** Apresentar na data determinada toda documentação mínima exigida em Edital de Chamamento Público, elaborado com base no presente Termo de Referência em anexo;

17.1.3 Para Qualificação Técnica, mediante análise documental da proponente, deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos em caso de editoras/livrarias:

- **Apresentação da Empresa:** Breve biografia ou histórico da editora/livraria, destacando tempo de atuação e linha editorial.
- **Comprovação de Experiência:** Apresentação de fotos de estandes em eventos anteriores, links de sites, redes sociais ou matérias de jornais que atestem a participação em feiras ou eventos culturais.
- **Acervo de Publicações:** Lista ou catálogo detalhado das obras, selos ou autores que serão comercializados no espaço.

17.1.4 Para Qualificação Técnica, mediante análise documental da proponente, deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos em caso de cafeterias:

- **Histórico da Empresa:** Apresentação de portfólio que contenha breve biografia da empresa, informações sobre a trajetória no mercado e participação em outros eventos ou festivais.
- **Notoriedade Profissional:** Matérias de sites, jornais, fotos de atendimentos anteriores ou prêmios que permitam atestar a qualidade e o reconhecimento do trabalho realizado pela cafeteria.
- **Descrição dos Produtos:** Cardápio detalhado contendo nome dos itens (cafés, bebidas, acompanhamentos), fotografias e ingredientes.
- **Tabela de Preços:** Listagem clara dos valores que serão comercializados durante a Feira Literária.

17.2 Capacidade Operacional e Logística:

A empresa deve comprovar que consegue executar a montagem e o atendimento:

- **Infraestrutura Própria:** Declaração de que a Pessoa Jurídica fornecerá todos os equipamentos necessários (Stands, balcões, sistemas de pagamento, decoração interna) e insumos para a perfeita realização do serviço;
- **Responsabilidade Técnica:** Indicação de um preposto ou gerente responsável pelo stand durante todo o período do evento (14 a 17 de agosto de 2026);
- **Manutenção de Condições:** Compromisso de manter todas as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução da permissão de uso;
- **Manutenção e Limpeza:** Responsabilidade total pela montagem, desmontagem, limpeza e conservação rigorosa da área utilizada durante todo o período do evento;
- **Regularidade Sanitária:** Exigência de documentação que comprove o atendimento às normas de vigilância sanitária para a manipulação de alimentos e bebidas, em caso de cafeterias. Cabe ressaltar que a exigência de regularidade sanitária para o setor de cafeteria busca mitigar riscos à saúde pública e assegurar que a permissionária cumpra as normas vigentes de higiene

e segurança alimentar, em conformidade com o interesse coletivo e a proteção dos usuários do evento.

17.2.1 Requisitos Econômico-Financeiros:

- a) Comprovação de capacidade econômico-financeira mínima para arcar com os custos da permissão;
- b) Aceitação do valor previamente fixado pela Prefeitura Municipal de Araruama a título de outorga onerosa, vedada qualquer negociação individual;
- c) Compromisso de pagamento da permissão nas condições e prazos estabelecidos no edital.

Como o sistema de credenciamento não pressupõe uma disputa de preços, mas sim o atendimento a requisitos pré-definidos, a Administração mantém o chamamento aberto para garantir a máxima participação e o atendimento às demandas dos eventos planejados, a saber:

Período de Inscrição: O edital de chamamento específico para a Feira Literária permanecerá aberto para novas adesões até o dia **31 de julho de 2026**;

Regra de Antecedência para Início: Recomenda-se que a documentação seja protocolada com pelo menos **15 dias de antecedência** para garantir a análise e a participação desde o primeiro dia (14/08).

Habilitação e Acesso: A ocupação do stand só será autorizada após o parecer técnico favorável e a confirmação do pagamento do valor de outorga via **DAM (Documento de Arrecadação Municipal)**.

Aproveitamento Máximo da Área Pública: Permite que espaços que eventualmente fiquem vazios ou ocorram desistências sejam ocupados por novos expositores qualificados mesmo após o início da feira.

Democratização e Isonomia: Garante que todas as empresas (PJ) que atendam aos requisitos possam participar, sem barreiras temporais rígidas que limitem o fomento à economia local.

Eficiência Administrativa: O modelo de credenciamento é o mais adequado para esta dinâmica, pois não há disputa de preços, permitindo a entrada de múltiplos prestadores conforme a demanda.

18 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1 O Termo a ser celebrado será por credenciamento, com fulcro no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878 de 09 de Janeiro de 2024, com vigência até 31 de dezembro de 2026, em virtude de ocorrência de caso fortuito ou força maior.

18.2 O proponente deverá apresentar comprovação conforme regulamento, em edital de chamamento público, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) que ficará aberto até o dia 31 de dezembro de 2026, dentre outros documentos que constem no Termo de Referência, conforme item 17.

18.3 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

18.3.1 Critério único de desempate:

- a) Para fins de classificação das propostas apresentadas no presente Chamamento Público, caso ocorra empate entre dois ou mais proponentes, o desempate será realizado por meio de sorteio, a ser conduzido pela Comissão responsável pelo certame.
- b) O sorteio será realizado em sessão pública, previamente divulgado, garantindo ampla publicidade, transparência e igualdade de condições entre todos os participantes empatados.
- c) O resultado do sorteio será registrado em ata própria, assinada pelos membros Comissão e pelos presentes.

d) O sorteio será após o período final da inscrição, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

19 DO CONTRATO

19.1 O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se findará no final do evento, em caso de ocorrência de caso fortuito ou força maior, se estenderá até 31 de dezembro de 2026. Caso não seja comprovada a incidência de inexecução total ou parcial do serviço, a duração do presente contrato se encerrará quando da efetiva realização do seu objeto.

19.2 O contratante deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação formal pela Administração Pública.

20 DA GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica ao objeto em questão.

21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica ao objeto em questão e ao tipo de contratação.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 Responsabilizar-se com pontos de energia 110V e 220V;

22.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

22.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

22.4 Disponibilizar o carro de iluminação pública para suporte do evento;

22.5 Deverá disponibilizar lixeiras identificadas e em quantidades suficientes para suprir as demandas, evitando acúmulo indevido, risco de contaminações e proliferação de doenças;

22.6 Disponibilizar equipe de limpeza para manutenção durante todo período do evento;

22.7 Fiscalizar, gerir e controlar a distribuição e abastecimento dos produtos e espaços comercializados pela contratada durante a realização dos eventos.

23 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/2021, constituem obrigações e responsabilidades das futuras contratadas:

- a)** Deverão se responsabilizar por: Transporte terrestre, diárias e alimentação, transporte dos equipamentos/materiais/insumos, hospedagem e traslado local;
- b)** Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- c)** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais, ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos a CONTRATANTE, ou a terceiros;
- d)** Não alojar animais no interior do espaço;
- e)** Manter sempre limpa e ordenada a área do objeto a ser licitado;
- f)** Limitar suas atividades ao permitido e expresso no respectivo edital de Chamamento Público;
- g)** Atender ao público em geral com educação e cordialidade, e qualquer dúvida se dirigir a equipe técnica da Secretaria de Educação que estará presente durante toda a realização do evento;

- h)** A contratada deverá estar obrigatoriamente com os espaços a serem explorados, abertos durante todo o período de realização do evento;
- i)** É proibido o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial;
- j)** É expressamente proibido a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990, podendo sofrer sanções de acordo com a Lei Estadual 6153/2012.;
- k)** A segurança dos materiais de utilização própria da Contratada (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de sua inteira responsabilidade;
- l)** A CONTRATADA, não poderá instalar qualquer estrutura além da permitida no instrumento contratual firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, não será permitida a execução de sonorização e realização de shows em qualquer momento durante a realização do evento por parte da contratada.
- m)** As tendas e toda estrutura que deverão ser instaladas são de responsabilidade única e exclusiva da contratada, inclusive os custos quanto a sua locação e/ aquisição.
- n)** A contratada é obrigada a manter a estrutura a ser montada/instalada, de forma padronizada, conforme especificações constantes na cláusula 09 deste Termo de Referência;

24 DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Em razão da natureza do objeto, da necessidade de controle direto da execução, fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, nos termos do art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 009/2024 de Araruama.

24.2 A execução deverá ser realizada exclusivamente pela contratada, sendo vedada a mera intermediação contratual ou a transferência da responsabilidade técnica, operacional ou administrativa a terceiros.

25 DIREITOS AUTORAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

25.1 Direitos Autorais e Propriedade Intelectual

25.1.1 O uso de marcas, identidade visual ou logotipo institucional do Município de Araruama dependerá de autorização prévia e expressa da Administração Pública, sendo vedado seu uso para fins diversos dos autorizados.

25.1.2 Todo material publicitário produzido pela CONTRATADA deverá observar as normas legais vigentes, especialmente quanto à proteção de direitos de terceiros e à vedação de publicidade ilícita.

25.2 Uso de imagem do espaço público

25.2.1 A captação de imagens do espaço público para fins comerciais, promocionais ou publicitários dependerá de autorização prévia da Administração.

25.2.2 O Município poderá utilizar imagens institucionais do espaço concedido para fins de divulgação institucional, sem ônus.

25.3 Sigilo e Confidencialidade

25.3.1 A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo sobre quaisquer informações administrativas, técnicas ou operacionais às quais tenha acesso em razão da permissão de uso.

25.3.2 É vedada a divulgação de informações estratégicas, dados administrativos, documentos internos ou quaisquer informações classificadas como restritas pela Administração Pública.

25.3.3 A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o término da permissão.

25.4 Segurança da Informação

A CONTRATADA deverá adotar medidas mínimas de segurança da informação, incluindo:

25.4.1 Proteção de redes Wi-Fi utilizadas no estabelecimento;

25.4.2 Uso de sistemas antifraude em máquinas de pagamento;

25.4.3 Atualização de softwares e equipamentos digitais;

25.5 Responsabilidade por Violação de Direitos

25.5.1 A CONTRATADA responderá exclusiva e integralmente por quaisquer infrações relacionadas a:

- Direitos autorais;
- Propriedade industrial;
- Uso indevido de imagem;
- Violação de marca;
- Uso não autorizado de conteúdo protegido.

25.5.2 Caso o Município venha a sofrer qualquer demanda judicial decorrente de alegação de violação de propriedade intelectual, a CONTRATADA deverá:

- Assumir a defesa judicial;
- Arcar com todos os custos e indenizações;
- Substituir, às suas expensas, o objeto que esteja em desacordo.

26 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1 O acompanhamento e a fiscalização ocorrerão por meio do fiscal de contrato designado, que atuará no recebimento provisório e definitivo dos bens, verificando a conformidade da manutenção, conforme as especificações do Termo de Referência, bem como registrando ocorrências em caso de descumprimento.

26.2 A gestão do contrato decorrente deste termo caberá ao servidor a seguir, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.

Valéria Cristina Tavares do Amaral, matrícula 59242-1

26.3 A fiscalização do serviço caberá a dois servidores identificados entre as opções abaixo:

Izaias Pereira de Andrade, matrícula 75701

Luciana Ribeiro Cardoso, matrícula nº 3204

27 CRITÉRIOS DE PRAZO E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

27.1 Critérios de Prazo

27.1.1 Prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato.

27.2 Critérios de Medição

A avaliação periódica poderá considerar os seguintes indicadores:

27.2.1 Regularidade documental

- Alvará de funcionamento;
- Licença sanitária;
- Certificado do Corpo de Bombeiros;
- Regularidade fiscal.

27.2.2 Condições sanitárias

- Armazenamento adequado de alimentos;
- Uso de EPIs;
- Controle de validade;
- Limpeza do espaço.

27.2.3 Qualidade do atendimento

- Cumprimento do horário de funcionamento;
- Padronização visual conforme edital;
- Atendimento a normas de acessibilidade.

27.2.4 Conservação do espaço público

- Integridade espaço público;
- Destinação correta de resíduos;
- Ausência de danos ao patrimônio público.

27.2.5 Medição de resíduos e limpeza

- Uso de recipientes adequados;
- Separação de resíduos recicláveis;
- Destinação correta de óleo de cozinha;
- Limpeza da área ocupada.

Obs: A reincidência de irregularidades poderá ensejar penalidades progressivas.

27.2.6 Instrumentos de medição

- A fiscalização poderá utilizar:
- Checklists padronizados;
- Relatórios fotográficos;
- Notificações formais;
- Termos de vistoria técnica.

27.3 O não atendimento aos critérios de medição poderá resultar em:

- Advertência formal;
- Multa administrativa;
- Suspensão temporária;

- Revogação da permissão onerosa;
- Impedimento de participar de futuros chamamentos

27.4 Condições de Pagamento

27.4.1 Forma de Pagamento

27.4.1.1 O valor a ser pago de outorga, deverá ser efetuado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda.

27.4.2 Prazo de Pagamento

27.4.1.2 O pagamento de outorga deverá ser efetuado antes da execução do serviço.

27.4.3 Critérios de Reajuste

27.4.1.3 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano.

28 DAS SANÇÕES

28.1 Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta cláusula:

- I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2 A Contratada poderá ser responsabilizada administrativamente, conforme os artigos 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021;

28.3 Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização, serão aplicadas à Contratada as sanções de que trata a Lei nº 14133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar, garantida a prévia defesa:

- I.** Advertência;

- II.** Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da permissão, acumulável com as devidas sanções;
- III.** O espaço a ser comercializado não poderá ser terceirizado, sob pena de multa administrativa equivalente a 15% (quinze por cento);
- IV.** Os contratados para os espaços a serem preenchidos, deverão realizar a montagem/instalação de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sob pena de multa administrativa equivalente a 05% (cinco por cento);
- V.** Os contratados deverão comparecer durante todo o dia dos eventos, sob pena de multa administrativa equivalente a 10%.
- VI.** Impedimento de licitar e contratar;
- VII.** Declaração de inidoneidade para licitar

29 DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

29.1 Responsabilidade Técnica

29.1.1 A CONTRATADA deverá manter responsável técnico legalmente habilitado, quando exigido pela legislação aplicável à atividade exercida, especialmente nas atividades relacionadas à manipulação, preparo e comercialização de alimentos e bebidas.

29.1.2 A responsabilidade técnica deverá ser comprovada mediante:

- Registro profissional ativo no respectivo conselho de classe;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente;
- Comprovação de vínculo com o permissionário (contrato social, contrato de prestação de serviços ou vínculo empregatício).

29.2 Obrigações Complementares

29.2.1 Para atividades de manipulação de alimentos, A CONTRATADA deverá atender às normas da autoridade sanitária competente, podendo ser exigido responsável técnico como:

- Nutricionista;
- Engenheiro de alimentos;
- Técnico em nutrição;
- Outro profissional habilitado conforme regulamentação local.

29.2.2 O estabelecimento deverá manter:

- Manual de Boas Práticas;
- Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs);

- Controle de temperatura e validade;
- Treinamento de manipuladores.

29.2.3 A CONTRATADA é integralmente responsável por eventuais infrações sanitárias, independentemente da atuação do responsável técnico.

29.3 Segurança do Trabalho

29.3.1 A CONTRATADA deverá cumprir as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, incluindo:

- Extintores adequados e dentro da validade;
- Sinalização de emergência;
- Instalação correta de botijões de gás;
- Distanciamento mínimo entre estruturas, quando exigido.

29.3.2 Quando aplicável, deverá apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente.

29.3.3 Todos os serviços deverão observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho aplicáveis, inclusive:

- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- Procedimentos de segurança para trabalho em altura e rede elétrica.

29.3.4 A Administração poderá suspender imediatamente qualquer atividade que apresente risco à integridade física de trabalhadores ou terceiros.

29.4 Danos e Responsabilidade Civil

29.4.1 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados:

- Ao patrimônio público;
- A terceiros;
- Intoxicação alimentar;
- Incêndios ou explosões;

29.4.2 Os danos deverão ser reparados imediatamente, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

29.4.3 A permissão de uso do espaço público não transfere ao Município qualquer responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas, sendo esta exclusiva do permissionário.

29.5 Os casos omissos serão resolvidos pela fiscalização contratual, observando-se a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, os princípios da Administração Pública e o interesse público.

30 DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e deverá ser interpretado em conjunto com:

- O Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- O Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- O Mapa de Riscos;
- O Edital de Licitação;
- O Contrato Administrativo;
- O presente Termo de Referência

30.2 Legislação

30.2.1 A futura contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, pelos regulamentos municipais aplicáveis, especialmente os Decretos Municipais nº 009/2024 e 052/2024, bem como pelas demais normas legais pertinentes.

30.2.2 Aplicam-se subsidiariamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação e segurança jurídica.

30.3 Interpretação e Ajustes Formais

30.3.1 As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas de forma sistemática e finalística, considerando-se o interesse público e a finalidade da contratação.

30.3.2 Poderão ser realizados ajustes formais no Edital ou no Contrato para adequações legais, técnicas ou administrativas supervenientes, desde que tais ajustes não alterem a essência do objeto nem prejudiquem a competitividade do certame.

30.4 Vinculação ao Interesse Público

30.4.1 A execução contratual deverá observar permanentemente o interesse público, sendo financeiramente sustentável, compatível com o orçamento vigente e capaz de gerar retorno econômico direto e indireto ao Município.

30.4.2 Eventuais situações não previstas neste Termo serão resolvidas pela Administração com fundamento na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública.

30.4.3 Fica eleito o foro da Comarca de Araruama para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da futura contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.4.4 A participação no procedimento implica aceitação plena de todas as condições deste Termo de Referência, bem como do edital ou do instrumento equivalente.

30.4.5 Este Termo de Referência poderá ser complementado, ajustado ou retificado, mediante ato formal da Administração, garantindo que qualquer alteração seja comunicada previamente aos interessados e registrada no processo administrativo correspondente.

30.4.6 Eventuais situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis à Administração Pública e princípios que regem as contratações públicas, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

30.4.7 Todos os documentos e informações apresentados pelos participantes serão tratados como verdadeiros e de caráter vinculante, sujeitando os responsáveis às sanções legais cabíveis em caso de falsidade ou irregularidade.

Araruama, 03/07/2026

Responsável por elaborar o Termo de Referência:

Thaís Queiroz da Silva

Matrícula: 134473-0/1

Aprovado por:

Melina Antunes da Silva

Secretária Executiva de Licitações e Contratos

Valéria Cristina Tavares do Amaral

Secretária de Educação

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ESPAÇOS DE EXPOSIÇÃO

TENDA EXTENSÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES	QUANT.
01	TENDA 8M X 8M	TENDAS UNIDAS SENDO EXTENSÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES	2 UNI
02	FECHAMENTO DAS LATERAIS DA TENDA		
03	RAMPA DE ACESSIBILIDADE		
04	ILUMINAÇÃO		
05	CARPETE		
06	EXTINTOR DE INCÊNDIO		
07	PISO TABLADO		
08	SERV. INTALAÇÃO ELÉTRICA		
09	BALCÕES DE OCTANORM	MEDINDO 1M X 0,50 PARA EXPOSIÇÃO DE LIVROS	60
CENTRO DE CONVENÇÕES			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES	QUANT.
01	ILUMINAÇÃO		
02	EXTINTOR DE INCÊNDIO		
03	SERV. INTALAÇÃO ELÉTRICA		
04	BALCÕES DE OCTANORM	MEDINDO 1M X 0,50 PARA EXPOSIÇÃO DE LIVROS	104 UNI

05	GERADOR 260KVA		
06	TÉCNICO DE GERADOR		
07	SOM GRANDE PORTE		
08	CARPETE		
09	CLIMATIZADOR		
10	POLTRONA		2 UNI
11	MESA DE CENTRO		1 UNI
TENDAS PARA CAFETERIAS AO LADO DOS STNDS DA RADIO/SAUDE/TURISMO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES	QUANT.
01	TENDA PIRAMIDAL 4X4M		2
ESPAÇO PARA LIVRARIAS AO LADO DA GUARDA			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES	QUANT.
01	TENDA 5M X 5M		
02	FECHAMENTO DAS LATERAIS DA TENDA	PARA AS DUAS TENDAS	
03	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	PARA AS DUAS TENDAS	
04	ILUMINAÇÃO	PARA AS DUAS TENDAS	
05	CARPETE	PARA AS DUAS TENDAS	
06	EXTINTOR DE INCÊNDIO	PARA AS DUAS TENDAS	
07	BALCÃO DE OCTANORME	MEDINDO 1M X 0,50 PARA EXPOSIÇÃO DE LIVROS	
08	PISO TABLADO	PARA AS DUAS TENDAS	
09	SERV. INTALAÇÃO ELÉTRICA	PARA AS DUAS TENDAS	

ESPAÇO PARA LIVRARIA NO GRAMADO EM FRENTE A GUARDA			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES	QUANT.
01	TENDA 6M X 6M		01
02	FECHAMENTO DAS LATERAIS DA TENDA		
03	RAMPA DE ACESSIBILIDADE		
04	ILUMINAÇÃO		
05	CARPETE		
06	EXTINTOR DE INCÊNDIO		
07	BALCÃO DE OCTANORME	MEDINDO 1M X 0,50 PARA EXPOSIÇÃO DE LIVROS	17
08	PISO TABLADO		
09	SERV. INTALAÇÃO ELÉTRICA		
TENDA DA LIVRARIA ATRAS DA CASA DO PAPAI NOEL			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES	QUANT.
01	TENDA 10M X 10M		01
02	FECHAMENTO DAS LATERAIS DA TENDA		
03	RAMPA DE ACESSIBILIDADE		
04	ILUMINAÇÃO		
05	CARPETE		
06	EXTINTOR DE INCÊNDIO		
07	BALCÃO DE OCTANORME	MEDINDO 1M X 0,50 PARA EXPOSIÇÃO DE LIVROS	30

08	PISO TABLADO		
09	SERV. INTALAÇÃO ELÉTRICA		

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

Credenciamento nº. XX/2026

[PAPEL TIMBRADO DA OFERTANTE]

A Comissão De contratação

da Prefeitura Municipal de Araruama/RJ

Objeto: Credenciamento de -----, termos e condições estabelecidos neste instrumento.

. (nome da empresa), inscrita no

CNPJ sob N.º -----, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

-----, portador da Carteira de Identidade RG
n.º

-----, **DECLARA** para os fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Araruama/RJ, _____de _____de xxx.

REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, assinatura)

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI

Credenciamento nº. XX/2026

[PAPEL TIMBRADO DA OFERTANTE]

A Comissão De contratação

da Prefeitura Municipal de Araruama/RJ

Objeto: Credenciamento _____, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento.

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob N.º
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., portador da Carteira de Identidade RG
n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que a ora declarante está classificada como
Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante
aos órgãos competentes, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de
Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos
termos da lei.

Araruama/RJ, _____ de _____ de xxx.

REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, assinatura)

ANEXO IV

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /20, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARUAMA E
_____, PARA _____,
NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE
2021.**

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº _____, da _____ (modalidade ou fundamento legal da contratação), mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos princípios do Direito Administrativo, pelas normas regulamentares federais e municipais aplicáveis, pelo Edital ou instrumento convocatório correspondente, pelo Termo de Referência, pela proposta adjudicada e pelos demais documentos que integram o processo administrativo, independentemente de transcrição.

1.2. Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais, ainda que não transcritos:

- I.** o Edital ou instrumento convocatório da contratação, quando houver;
- II.** o Termo de Referência;
- III.** a proposta adjudicada;
- IV.** as planilhas orçamentárias, cronogramas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, quando aplicáveis;
- V.** os demais documentos que compõem o processo administrativo.

1.3. O presente Contrato deverá ser interpretado de forma sistemática e integrada com o Edital, o Termo de Referência e os demais documentos que integram a contratação. As disposições do Termo de Referência prevalecerão quanto às especificações técnicas, aos requisitos da contratação, ao modelo de execução, ao modelo de gestão contratual, aos critérios de medição e pagamento, às obrigações das partes, às condições de fiscalização, de recebimento e aos demais aspectos técnicos da contratação, permanecendo o presente Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

1.4. A execução do presente Contrato observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da finalidade, da transparência, da competitividade, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, bem como os demais princípios e normas aplicáveis às contratações públicas.

1.5. A celebração do presente Contrato não afasta a obrigatoriedade de observância das disposições constantes do Termo de Referência, do Edital ou instrumento convocatório correspondente e da proposta adjudicada, os quais permanecem plenamente válidos e vinculantes durante toda a execução contratual.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. O presente Contrato tem por objeto a execução do objeto descrito no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e nos demais documentos que integram o processo administrativo, observadas todas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de medição, recebimento, fiscalização e pagamento neles estabelecidos.

2.2. Para fins de identificação e individualização da contratação, os bens, serviços ou obras objeto deste Contrato encontram-se discriminados na tabela abaixo, que passa a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito:

2.3. O objeto contratado deverá ser executado em estrita conformidade com o Termo de Referência, constituindo obrigação da CONTRATADA observar integralmente todas as especificações técnicas, normas, métodos executivos, padrões mínimos de qualidade e demais requisitos nele estabelecidos.

2.4. A simples celebração do presente Contrato importa no reconhecimento, pela CONTRATADA, de que examinou previamente todos os documentos integrantes da contratação, especialmente o Termo de Referência, os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais elementos técnicos aplicáveis, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer condições para justificar o inadimplemento contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

2.5. Os quantitativos, especificações técnicas, metodologia executiva, critérios de aceitação, forma de execução, requisitos técnicos, critérios de medição, condições de pagamento e demais características do objeto encontram-se integralmente disciplinados no Termo de Referência.

2.6. Eventuais omissões ou divergências aparentes entre os documentos técnicos da contratação deverão ser imediatamente comunicadas pela CONTRATADA ao gestor do contrato, antes da execução da respectiva obrigação, vedada a adoção de solução unilateral sem prévia autorização da Administração.

2.7. A execução contratual observará, obrigatoriamente, todos os elementos técnicos constantes do Termo de Referência, independentemente de reprodução expressa neste Contrato, não constituindo justificativa para o inadimplemento alegações de desconhecimento, interpretação equivocada ou omissão quanto às condições técnicas previamente disponibilizadas pela Administração.

2.8. Em caso de necessidade de adequações técnicas durante a execução contratual, estas somente poderão ser implementadas mediante autorização formal da Administração, observadas as hipóteses de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, contado na forma nele prevista, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de execução do objeto observará o cronograma, as etapas executivas, os marcos contratuais e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de reprodução neste

instrumento.

3.3. A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, devendo ambos observar as disposições constantes do Termo de Referência e da legislação aplicável.

3.4. A prorrogação da vigência contratual ou do prazo de execução dependerá de justificativa técnica e administrativa, demonstração da vantajosidade para a Administração, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. A eventual prorrogação contratual não altera, por si só, as condições originalmente pactuadas, permanecendo válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração mediante termo aditivo.

3.6. Os prazos contratuais poderão ser suspensos ou interrompidos exclusivamente nas hipóteses previstas em lei ou mediante determinação formal da Administração, devidamente motivada e registrada no processo administrativo.

3.7. Os critérios para emissão de ordens de serviço, ordens de fornecimento, autorizações de início, cronogramas executivos, recebimentos parciais, medições e demais marcos temporais da execução contratual encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

3.8. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do objeto na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na ordem de início expedida pela Administração, quando exigível, respondendo pelos prejuízos decorrentes do atraso injustificado.

3.9. O decurso do prazo de vigência contratual não exonera a CONTRATADA das obrigações cujo cumprimento, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, deva subsistir após o encerramento do Contrato, especialmente aquelas relacionadas à garantia do objeto, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à confidencialidade, à proteção de dados e à responsabilidade civil.

CAPÍTULO IV – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor da proposta adjudicada, conforme especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

4.2. Consideram-se incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes, despesas administrativas, lucro, riscos ordinários do empreendimento e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução contratual.

4.3. Os critérios de medição, faturamento, liquidação, pagamento, retenções tributárias e demais condições financeiras da contratação encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

4.4. Nenhum pagamento será devido pela Administração em razão de serviços, fornecimentos ou despesas executados em desacordo com o presente Contrato, com o Termo de Referência ou sem prévia autorização da Administração, quando exigível.

4.5. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme classificação constante do processo administrativo.

4.6. Quando a execução contratual ultrapassar um exercício financeiro, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos

orçamentos, observada a legislação vigente.

4.7. A indicação da dotação orçamentária não exonera a CONTRATADA da obrigação de observar os procedimentos de medição, liquidação e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.8. A execução de serviços, fornecimentos ou quaisquer despesas sem cobertura contratual, sem emissão da competente autorização da Administração, quando exigível, ou em desconformidade com o presente Contrato e com o Termo de Referência, não gera direito à remuneração, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

4.9. O valor contratado vincula-se às condições técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência, não podendo ser alterado por iniciativa unilateral da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará integralmente as condições, especificações técnicas, requisitos da contratação, metodologia executiva, cronograma, critérios de medição, critérios de pagamento, padrões mínimos de qualidade e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais.

5.2. A CONTRATADA executará o objeto por sua exclusiva responsabilidade técnica, operacional e administrativa, respondendo integralmente pela qualidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados, bem como pelos atos de seus empregados, prepostos, subcontratados autorizados e demais colaboradores envolvidos na execução contratual.

5.3. Os critérios relativos à mobilização, logística, fornecimento de materiais, disponibilização de equipamentos, mão de obra, cronogramas executivos, testes, ensaios, controles de qualidade e demais procedimentos necessários à execução contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

5.4. Nenhuma alteração na metodologia executiva, nos materiais empregados, nas especificações técnicas, nas soluções de engenharia, nos equipamentos, nos profissionais indicados ou em quaisquer outros elementos essenciais da execução poderá ser realizada sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.5. A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer a adequada execução do objeto, propondo, quando cabível, as medidas necessárias à mitigação dos riscos contratuais.

5.6. Os critérios para controle tecnológico, controle de qualidade, inspeções, ensaios, testes de funcionamento, certificações, homologações, comissionamentos e demais verificações técnicas observarão integralmente o disposto no Termo de Referência.

5.7. A execução contratual deverá observar, além do Termo de Referência, todas as normas técnicas, regulamentos profissionais, normas de segurança, normas ambientais, normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado.

5.8. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não importará novação, renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegra a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento do Contrato.

5.9. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva, da cooperação entre as partes, da gestão por resultados e da busca da melhor solução para o interesse público, sem prejuízo dos demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1.A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto contratado, observando todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e na legislação aplicável.

6.1.2. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas expressamente previstas no Termo de Referência, as quais integram o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

6.1.3.A CONTRATADA declara possuir plena capacidade técnica, operacional, administrativa, econômica e financeira para executar o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelos meios empregados para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.4.A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1.O CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar as condições necessárias à adequada execução contratual, observadas as atribuições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

6.2.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à gestão, fiscalização, medição, liquidação da despesa, pagamento, recebimento do objeto e demais atribuições administrativas inerentes à execução contratual.

6.2.3.O exercício das prerrogativas conferidas à Administração pela Lei Federal nº 14.133/2021 não afasta o dever de observância da boa-fé objetiva, da motivação dos atos administrativos, do contraditório, da ampla defesa e dos princípios que regem as contratações públicas.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

6.3.1. CONTRATANTE e CONTRATADA comprometem-se a atuar com observância dos princípios da boa-fé objetiva, da cooperação, da transparência, da lealdade contratual, da eficiência e da busca da adequada execução do objeto.

6.3.2.As partes deverão comunicar reciprocamente, com a maior brevidade possível, qualquer fato superveniente capaz de comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, adotando, em conjunto, as medidas necessárias à mitigação dos riscos da contratação.

6.3.3.Nenhuma tolerância quanto ao descumprimento de obrigações contratuais será interpretada como renúncia de direitos, alteração contratual tácita ou precedente vinculante para futuras situações semelhantes.

6.3.4.Nenhuma orientação verbal, ajuste informal ou manifestação isolada de agente público produzirá efeitos modificativos sobre o presente Contrato, sendo indispensável, quando exigido pela legislação ou pela natureza da alteração, a formalização por escrito pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) designados pelo CONTRATANTE, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas internas aplicáveis.

7.2. As atribuições, competências, rotinas de acompanhamento, procedimentos de fiscalização, critérios de medição, emissão de relatórios, recebimento do objeto e demais atividades inerentes à gestão e à fiscalização contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

7.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratado, permanecendo esta responsável pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a prestar ao gestor e aos fiscais do contrato todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, sempre que solicitados.

7.5. As determinações emitidas pelo gestor ou pelos fiscais do contrato, desde que compatíveis com este Contrato, com o Termo de Referência e com a legislação aplicável, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

7.6. A constatação de falhas, defeitos, vícios ou desconformidades na execução contratual autoriza o CONTRATANTE a determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7. A comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, durante a execução contratual, deverá ocorrer preferencialmente por meios formais que permitam sua adequada documentação e rastreabilidade, observados os procedimentos definidos pela Administração.

7.8. A ausência de manifestação imediata do gestor ou do fiscal do contrato acerca de determinada execução não implica sua aceitação definitiva, nem afasta o direito da Administração de exigir, a qualquer tempo, a correção de irregularidades constatadas, observados os limites legais.

7.9. CONTRATANTE e CONTRATADA deverão atuar de forma cooperativa durante a execução contratual, adotando as medidas necessárias à prevenção de falhas, à mitigação de riscos e à adequada consecução do objeto contratado, sem prejuízo das prerrogativas conferidas à Administração pela legislação vigente.

7.10. A atuação do gestor e dos fiscais do contrato limita-se ao acompanhamento, fiscalização e adoção das providências previstas na legislação e neste Contrato, não lhes sendo conferida competência para alterar o objeto, modificar cláusulas contratuais, autorizar acréscimos ou supressões, conceder reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros ou praticar quaisquer atos que dependam de decisão da autoridade competente.

CAPÍTULO VIII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa técnica e jurídica, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

8.2. As alterações contratuais deverão preservar a finalidade da contratação, a adequada execução do objeto e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração.

8.3. Nenhuma alteração contratual poderá ser executada antes de sua formalização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.4. A solicitação de alteração contratual apresentada pela CONTRATADA deverá ser devidamente fundamentada e instruída com todos os documentos necessários à demonstração dos fatos alegados, não gerando, por si só, direito à modificação do Contrato.

8.5. A Administração poderá determinar as alterações necessárias à adequada execução do objeto, observados os limites, requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. A formalização de termo aditivo não importa novação das obrigações anteriormente assumidas, permanecendo integralmente válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência que não tenham sido expressamente modificadas.

8.7. Toda alteração contratual deverá ser precedida da competente instrução processual, contendo, quando cabível, manifestação técnica, disponibilidade orçamentária, análise jurídica, demonstração de vantajosidade e autorização da autoridade competente, observadas as exigências da legislação vigente.

8.8. A simples tolerância da Administração quanto à execução de serviços, fornecimentos ou obras não previstos originalmente neste Contrato não caracteriza alteração contratual tácita, nem gera direito à correspondente remuneração, permanecendo indispensável a observância do procedimento legal para alteração do ajuste.

8.9. As alterações contratuais deverão observar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. É vedada à CONTRATADA a implementação unilateral de alterações quantitativas, qualitativas, metodológicas ou operacionais na execução contratual, ainda que alegadamente benéficas à Administração, sem a prévia autorização formal do CONTRATANTE.

CAPÍTULO IX – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA NONA

9.1. O presente Contrato poderá ser reajustado, repactuado ou revisto para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. O reajuste contratual, quando cabível, observará o índice, a periodicidade, a data-base, a metodologia de cálculo e os demais critérios estabelecidos no Termo de Referência, respeitados os limites e condições previstos na legislação vigente.

9.3. DA REPACTUAÇÃO

9.3.1. A repactuação, quando admitida em razão da natureza da contratação, observará os requisitos, pressupostos, documentação comprobatória e demais condições estabelecidas na legislação aplicável e no Termo de Referência.

9.4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.4.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração efetiva da ocorrência dos fatos alegados e da repercussão sobre a execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

9.5. Os pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados

pela CONTRATADA, devidamente instruídos com a documentação necessária à comprovação do direito alegado, não produzindo efeitos automáticos sobre a execução contratual.

9.6. Os documentos exigidos para instrução dos pedidos, os critérios de análise, a metodologia de cálculo, os prazos procedimentais e as demais condições para apreciação dos pleitos observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo da legislação aplicável.

9.7. A apresentação de pedido de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão da execução contratual, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou formalmente reconhecidas pela Administração.

9.8. O eventual deferimento de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos na forma estabelecida na decisão administrativa que o reconhecer, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.9. A mera variação ordinária dos custos inerentes à atividade empresarial, os riscos normalmente assumidos pela CONTRATADA e os eventos previsíveis ou imprevisíveis de consequências calculáveis não constituem, por si sós, fundamento para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. A análise dos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro observará os princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da boa-fé objetiva, da segurança jurídica e da preservação da equação econômico-financeira originalmente pactuada, sempre em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência.

CAPÍTULO X – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O recebimento do objeto observará as condições, critérios, procedimentos, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, conformidade, funcionalidade e perfeita execução do objeto contratado, permanecendo íntegros os deveres decorrentes da garantia contratual, da responsabilidade técnica e da legislação aplicável.

10.3. Constatadas falhas, vícios, defeitos, desconformidades ou qualquer inadimplemento contratual durante o recebimento do objeto, o CONTRATANTE poderá determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os procedimentos e prazos previstos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. A emissão de termo de recebimento provisório, definitivo, atesto de nota fiscal ou documento equivalente não implica reconhecimento de adimplemento de obrigações ocultas, vícios supervenientes ou defeitos cuja constatação dependa de uso, testes, inspeções ou do decurso do tempo.

10.5. A CONTRATADA permanecerá responsável pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades verificados após o recebimento do objeto, durante os prazos de garantia contratual, legal ou técnica aplicáveis.

10.6. Os procedimentos relativos à inspeção, testes de funcionamento, certificações, homologações, controle de qualidade, aceitação técnica e demais verificações necessárias ao recebimento do objeto observarão o disposto no Termo de Referência.

10.7. O recebimento do objeto não exonera a CONTRATADA da obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, obras, bens ou fornecimentos executados em desacordo com o Contrato, o Termo de Referência ou a legislação aplicável.

10.8. O recebimento do objeto será orientado pelos princípios da eficiência, da economicidade, da boa-fé objetiva, da qualidade da execução contratual e da proteção do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

CAPÍTULO XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A prática de infrações administrativas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato e no Termo de Referência, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

11.2. As hipóteses caracterizadoras de inadimplemento contratual, os critérios para aplicação das penalidades, a dosimetria das sanções, os procedimentos administrativos e demais condições relativas à responsabilização da CONTRATADA observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da prévia instauração do procedimento administrativo correspondente, assegurados à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, na forma da legislação vigente.

11.4. A aplicação de sanção administrativa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta o dever de cumprir as obrigações contratuais remanescentes, quando cabível.

11.5. A eventual aplicação de sanção observará os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da individualização da conduta, da motivação dos atos administrativos e da preservação do interesse público, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida pela CONTRATADA e as circunstâncias do caso concreto.

11.6. O pagamento de multas eventualmente aplicadas não exonera a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas nem impede a adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

11.7. A reincidência na prática de infrações contratuais poderá ser considerada circunstância agravante para fins de aplicação das sanções cabíveis, observados os critérios estabelecidos na legislação e no Termo de Referência.

11.8. A Administração poderá adotar, cumulativamente às sanções administrativas, as medidas necessárias à proteção do interesse público, inclusive a execução de garantias contratuais, quando houver, o ressarcimento de danos e a adoção das providências destinadas à continuidade da execução contratual, observada a legislação aplicável.

11.9. As disposições deste Capítulo serão interpretadas em conjunto com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência, prevalecendo este último quanto às condições específicas de execução contratual e às hipóteses de inadimplemento relacionadas ao objeto da contratação.

CAPÍTULO XII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.10. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla

defesa, quando exigíveis.

11.11. A extinção do Contrato não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações cujo adimplemento deva subsistir após o encerramento da relação contratual, especialmente aquelas relativas às garantias, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à responsabilidade civil e às demais obrigações previstas na legislação, neste Contrato e no Termo de Referência.

11.12. A extinção contratual não prejudicará o direito da Administração de apurar responsabilidades decorrentes da execução do objeto, aplicar as sanções cabíveis, exigir a reparação de danos e adotar as demais medidas administrativas e judiciais admitidas pela legislação.

11.13. A CONTRATADA obriga-se a colaborar com a Administração durante o processo de encerramento da execução contratual, fornecendo todos os documentos, informações, registros, relatórios, arquivos e demais elementos necessários à adequada transição, recebimento do objeto e encerramento das obrigações contratuais.

11.14. A eventual extinção do Contrato não gera, por si só, direito à indenização, ressarcimento ou compensação em favor da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.15. Na hipótese de extinção contratual por motivo imputável à CONTRATADA, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade da execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

11.16. Os procedimentos operacionais relativos ao encerramento da execução contratual, devolução de bens, entrega de documentos, transferência de informações, desmobilização, desocupação de áreas, encerramento de serviços e demais providências específicas observarão o disposto no Termo de Referência, quando aplicável.

11.17. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, prevalecendo estes últimos quanto às condições específicas de encerramento da execução contratual, sempre em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XIII – DA PUBLICIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente Contrato fica condicionada à divulgação e à manutenção de seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

13.2. O CONTRATANTE promoverá as publicações, divulgações e atualizações exigidas pela legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ao Portal da Transparência do Município.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, as informações e os documentos necessários ao cumprimento das obrigações legais de transparência, publicidade e prestação de informações relativas à execução contratual.

13.4. A divulgação das informações contratuais observará a legislação aplicável relativa ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais, ao sigilo legalmente protegido e às demais normas pertinentes.

13.5. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, observando-se os princípios da publicidade, da transparência, da eficiência, da segurança jurídica e do controle social.

CAPÍTULO XIV – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis relativas ao tratamento de dados pessoais.

14.2. O tratamento de dados pessoais eventualmente necessário à execução do objeto contratual deverá limitar-se às finalidades da contratação, observados os princípios da necessidade, adequação, finalidade, segurança, transparência e responsabilização.

14.3. A CONTRATADA responderá pela adoção das medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

14.4. A CONTRATADA compromete-se a comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionado à execução deste Contrato, adotando, de forma imediata, as medidas necessárias à mitigação dos riscos e à contenção dos impactos decorrentes do evento.

14.5. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá observar as disposições legais relativas à eliminação, devolução, retenção ou continuidade do tratamento de dados pessoais, conforme a legislação aplicável e as orientações do CONTRATANTE.

14.6. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 13.709/2018, com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos da contratação, observando-se os princípios da boa-fé, da segurança da informação, da proteção de dados pessoais e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. A eventual nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer cláusula deste Contrato não prejudicará a validade das demais disposições, que permanecerão plenamente eficazes, desde que preservada a finalidade da contratação e observada a legislação aplicável.

15.2. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais pela outra não importará renúncia de direitos, alteração tácita das condições pactuadas ou precedente para situações futuras.

15.3. As comunicações entre as partes deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito ou por meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração, preservando-se a autenticidade, a integridade, a rastreabilidade e a adequada documentação dos atos praticados.

15.4. A eventual necessidade de interpretação deste Contrato deverá observar, prioritariamente, sua finalidade pública, a busca da solução mais vantajosa para a Administração, a continuidade da execução contratual, a boa-fé objetiva e a preservação do equilíbrio das obrigações assumidas.

15.5. O presente Contrato constitui parte integrante do procedimento de contratação e deverá ser interpretado de forma conjunta e harmônica com o Edital ou instrumento convocatório correspondente, com o Termo de Referência, com a proposta adjudicada e com os demais documentos que compõem o

processo administrativo.

15.6. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e aquelas constantes do Termo de Referência, prevalecerão, quanto aos aspectos técnicos da execução contratual, as disposições do Termo de Referência, permanecendo este Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata, nos princípios gerais do Direito Administrativo, nas normas regulamentares aplicáveis e nos documentos que integram a presente contratação.

15.8. As referências feitas neste Contrato a leis, decretos, regulamentos ou demais atos normativos compreendem suas alterações posteriores, desde que compatíveis com a natureza da contratação e aplicáveis ao caso concreto.

15.9. Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.10. O presente Contrato deverá ser executado e interpretado em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da finalidade, da transparência, da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da razoabilidade, da proporcionalidade, da continuidade do serviço público, da motivação, da cooperação entre as partes e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, observando-se, em qualquer hipótese, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram a contratação.

Araruama, de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-